

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2º REGIÃO

ATO GP N° 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Ato GP nº 56, de 13 de outubro de 2021, para criar a Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo na estrutura da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a constante necessidade de adequação das atividades e da estruturação das unidades organizacionais para que seu funcionamento se coadune com as demandas institucionais.

Art. 1º Os artigos 1º e 2º do Ato GP nº 56, de 13 de outubro de 2021, passam a vigorar com a

RESOLVE:

seguinte	e redação:
	"Art. 1º
	I - apoiar a alta administração na tomada de decisões em seu espaço de atuação buscando e propondo, por meio do Comitê de Gestão de Imóveis, soluções imobiliárias que atendam, de modo eficiente, às necessidades do(a) jurisdicionado(a);
	"Art. 2º A Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial passa a seintegrada por:
	IV - Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo." (NR)

Art. 2º O Ato GP nº 56, de 2021, passa a vigorar acrescido dos artigos 8º-A e 8º-B com a seguinte redação:

"Art. 8°-A À Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo compete:



- I coordenar as atividades relacionadas à gestão do patrimônio imobiliário, observadas as diretrizes e deliberações do Comitê de Gestão de Imóveis, incluindo:
- a) apoio à Secretaria na elaboração do planejamento plurianual de obras e investimentos;
- b) gerência dos contratos de locação de imóveis em que o Tribunal figure como locatário;
- c) gerência das cessões de uso de espaços físicos do Tribunal a terceiros, bem como aqueles de terceiros ao Tribunal;
- d) registro e acompanhamento da avaliação dos imóveis.
- II dar suporte aos processos de gestão orçamentária no âmbito da Secretaria, de forma a viabilizar novos projetos e garantir a manutenção da infraestrutura implantada;
- III orientar, sob os aspectos administrativos, as unidades técnicas no planejamento e execução das contratações;
- IV coordenar as atividades de apoio administrativo da Secretaria;
- V monitorar as atividades da Secretaria para cumprimento dos planos de ação definidos."
- "Art. 8°-B Vinculam-se à Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo:
- I Seção de Planejamento Administrativo;
- II Seção de Apoio Administrativo.
- § 1º Compete à Seção de Planejamento Administrativo:
- I monitorar e divulgar o resultado dos indicadores de desempenho e apoiar a Secretaria na avaliação quanto ao cumprimento de objetivos e metas estabelecidos;
- II auxiliar a Coordenadoria na gestão da infraestrutura imobiliária do Tribunal, sob aspecto administrativo, visando garantir a continuidade das atividades jurisdicionais, e ainda:
- a) auxiliar no levantamento das necessidades do Tribunal e na elaboração do planejamento orçamentário relacionado aos projetos de construção e adaptação de novas unidades e de reforma/modernização das instalações físicas das unidades do Tribunal;
- b) gerir os cadastros de bens imóveis próprios e de terceiros por meio de sistemas disponibilizados pelos órgãos governamentais, como Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial SPIUnet e Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis SISREI;
- c) manter a regularidade dos cadastros dos imóveis junto às Prefeituras Municipais;
- d) gerenciar a avaliação mercadológica de imóveis locados;



- e) acompanhar, em apoio às unidades técnicas, a documentação dos imóveis do Tribunal, em especial quanto à liberação do Corpo de Bombeiros.
- § 2º Compete à Seção de Apoio Administrativo:
- I gerir e controlar o orçamento disponibilizado de forma a viabilizar novos projetos e garantir a manutenção da infraestrutura implantada;
- II analisar previamente os estudos técnicos e termos de referência produzidos pelas unidades subordinadas à Secretaria;
- III realizar as atividades administrativas, tais como: compra de passagens aéreas, administração do uso de suprimentos de fundos no âmbito da Secretaria, gestão de espaços de eventos e reuniões, fornecimento de linhas móveis, elaborar minutas de despachos, ofícios e relatórios do seu expediente, autuar processos administrativos, inclusive referentes à apuração de penalidade ou descumprimento contratual."
- Art. 3º Ficam revogados os incisos III, V e VI do parágrafo único do art. 1º do Ato GP nº 56, de 2021.
- Art. 4º As presentes alterações deverão ser incluídas por ato próprio na Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

